

= Liv N° - 8 =

Da Câmara Municipal
de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,
mundo das atividades que
lhe confere o art. 41 item
XV da Lei 65 de 30 de
Dezembro de 1947.

Decreta

Art. 1º - Fica autorizado ao Sr. Prefeito a assinar
contratos concessão de privilegios com o Sr. Simplicio Con-
to e de arrendamento com o Sr. Cristolino Cardoso.

Parágrafo 1º - O contrato a ser assinado com o Sr. Sim-
plicio Couto, refere-se a concessão para iluminar parte
da Cidade, recebendo em troca a isenção de impostos
relativos a fornecimento de luz elétrica a particulares e
poder se utilizar dos postes e da piaçação já existentes em
um dos bairros a ser iluminados.

Parágrafo 2º - O contrato a ser assinado com o Sr. Kris-
tolino Cardoso, refere-se a concessão por arrendamento da
Olaria de Itaunas de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º - No contrato com o Simplicio Couto o Sr.
Prefeito terá em vista os termos da proposta apresentada.

Art. 3º - No contrato com o Sr. Cristolino Cardoso o
Sr. Prefeito terá em vista os termos da proposta, sendo
que o pagamento deverá ser feito trimestralmente e que
o critério de uma prestação dessa a Prefeitura rescindir
o contrato, sem nenhum direito ao concessionário a in-
dennizações.

Art. 4º - Em ambos os contratos, será incluída a
cláusula de prevalência do interesse público e com ela o

o direito de em qualquer tempo proceder-se a revisão do mesmo, resguardando quando possível os direitos do concessionário.

Art. 5º - O prazo de duração dos contratos será de dois anos.

Sala das Sessões da Câmara, em 28 de maio de 1948.

Remetida ao Poder Executivo para ~~sancção~~, em 28 de maio de 1948.

Secretário